



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

## **PARECER**

### ***Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento***

*PRESIDENTE: Jefferson Brunno Maia Franco,*  
*RELATOR: Ivanilson Pedro Pereira,*  
*MEMBRO: José Hilton Pereira Ferreira*

Parecer sobre o **Projeto de Lei nº. 011**, de **10.07.2025**, do **Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências;

### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Técnica para Parecer Prévio, que reunida hoje, 19 de agosto do corrente mês e ano, presentes todos os seus componentes, para apresentar *Parecer*.

### **ANÁLISE:**

O projeto contempla diretrizes técnicas e administrativas que visam garantir maior segurança, organização urbana, acessibilidade e sustentabilidade nas obras realizadas em âmbito local. Além disso, contribui para a padronização dos procedimentos junto ao setor público e oferece maior clareza aos profissionais e cidadãos envolvidos.

Diante disso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por reconhecer seu valor para o desenvolvimento ordenado e responsável da cidade.

No mérito, a matéria atende seu objetivo fim.

### **VOTO:**

Sem mais, essa Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta a aprovação plenária.

É o Relatório.

*(Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 19 de agosto de 2025).*

**Página 1 de 2**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

---

---

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, ratificando-o, em aprovado, é o **PARECER**.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de agosto de 2025.

---

**Ivanilson Pedro Pereira**  
(Relator)

**DECISÃO**

***Pelas Conclusões:***

---

---

***Contrário às Conclusões:***

---

---